



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2010
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2010**

CREDENCIAMENTO N.º 001/2010

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, torna público que no dia 05 de janeiro de 2011, a Comissão Permanente de Licitação, das 7h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, receberá no Protocolo Geral, os documentos dos interessados em participar do Processo Licitatório nº 001/2010, modalidade Credenciamento, conforme o que se expõe a seguir:

I - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Credenciamento, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 com suas posteriores alterações, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95 e posteriores alterações, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1067 de 11/05/1995;

1.2 - O presente Processo Licitatório tem como objeto credenciar os possíveis interessados a prestarem serviços de transporte de passageiros para atendimento da população das Agrovilas do Assentamento Antônio Conselheiro e outras comunidades circunvizinhas, até o Terminal Rodoviário de Tangará da Serra e respectivos retornos, nas seguintes ROTAS:

ROTA 01 – AGROVILA 13 / TANGARÁ DA SERRA

Saída: 05h00 (manhã), da agrovila 13, de Segunda a Sexta-Feira

1ª Parada: 05h30 – agrovila 03

2ª Parada: 06h00 – agrovila 16

3ª Parada: 06h30 – agrovila 12

4ª Parada: 06h40 – agrovila 08

5ª Parada: 07h00 – agrovila 09

Chegada: aproximadamente 08h00 (manhã) no Terminal Rodoviário.

RETORNO – TANGARÁ DA SERRA / AGROVILA 13

Saída: 14h00 (tarde) do Terminal Rodoviário, de segunda a sexta-feira.

1ª Parada: 15h00 – agrovila 02



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2ª Parada: 15h20 – agrovila 40 lotes

3ª Parada: 15h50 – agrovila 04

4ª Parada: 16h10 – agrovila 07

5º Parada: 16h30 – agrovila 06

6ª Parada: 16h40 – agrovila 10

7ª Parada: 17h00 – agrovila 14

8ª Parada: 17h10 – agrovila 15

9ª Parada: 17h30 – agrovila 18

10ª Parada: 17h50 – agrovila 19

11ª Parada: 18h00 - agrovila 20

Chegada: aproximadamente 18h30 (tarde) na Agrovila 13.

ROTA 02 – CORTA VARA 01 / TANGARÁ DA SERRA

Saída: 05h10, da Corta Vara 01, de segunda a sexta-feira.

1ª Parada: 05h20 – Estrada Terra Santa (inferninho)

2ª Parada: 05h30 – Gleba Triangula

Chegada: aproximadamente às 07h30, no Terminal Rodoviário.

RETORNO 01 – TANGARÁ DA SERRA / QUARTA VARA 01

Saída: 14h30 no Terminal Rodoviário, de Segunda a Sexta-Feira

1ª Parada: 16h30 - Gleba Triangulo

2ª Parada: 16h50 – Estrada Terra Santa (inferninho)

Chegada: aproximadamente às 17h00 (tarde) no Corta Vara 01

RETORNO 02 – TANGARÁ DA SERRA / CORTA VARA 01

Saída: 13h30 do Terminal Rodoviário, aos sábados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1ª Parada: 15h00 – Gleba Triangulo

2ª Parada: 15h20 – Estrada Terra Santa (inferninho)

Chegada: aproximadamente 15h40 (tarde) no Corta Vara 01.

II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 - As pessoas interessadas a participar, deverão comparecer para o cadastramento no dia e no horário acima designados, apresentando a seguinte documentação:

2.1.1 - CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU CARTÃO DO CNPJ EM CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;

2.1.2 - CÓPIA DA CARTERIA DE HABILITAÇÃO DO(S) MOTORISTA(S);

2.1.3 - CÓPIA DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO;

2.1.4 - ALVARÁ DE LICENÇA PARA TRANSPORTE, EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA/MT;

2.1.5 – LAUDO DE VISTORIA DO VEÍCULO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;

2.1.7 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O INSS;

2.1.8 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O FGTS;

2.1.9 – CÓPIA DA APÓLICE DE SEGURO EM VIGOR, CONFORME TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;

2.2 - Os documentos acima deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, constando o nome e endereço do licitante, e a indicação do presente procedimento, junto ao Protocolo Geral do Município, no dia e horários acima designados.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E CREDENCIAMENTO

3.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas que possuam pelo menos um veículo, com capacidade mínima para 16 passageiros, que possuam a licença para transporte de passageiros emitida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT.

3.3 - Serão credenciados os interessados que comparecerem apresentando todos os documentos exigidos no item II do presente edital, no original ou em cópia devidamente autenticada, no dia e horário acima designados



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

3.4 – Em hipótese alguma será permitido a substituição dos documentos ou apresentação de documentos faltantes, em data posterior.

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser prestados continuamente, sem interrupção, conforme as rotas acima estabelecidas;

4.2 – Se a empresa credenciada não possuir veículo reserva, deverá locar ou emprestar outro veículo, devidamente vistoriado pela Vigilância Sanitária, comunicando o fato imediatamente à SUTRAV, indicando ainda o prazo em que voltará a operar com seu próprio veículo.

4.3 - É terminantemente proibida a subcontratação da execução dos serviços.

4.4 operar as linhas de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade, na forma da lei e demais normas;

4.5 observar as normas técnicas e procedimentos a que deva sujeitar-se o Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros;

4.6 manter os usuários oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento dos serviços;

4.7 reservar um assento para pessoas idosas, deficientes físicos e gestantes, sinalizando-os;

4.8 manter em serviço somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão;

4.9 cumprir rigorosamente as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.10 permitir ao Município, através de seus prepostos devidamente credenciados, a verificação dos veículos, equipamentos e instalações vinculados à prestação dos serviços;

4.11 regularizar toda e qualquer falha na execução apontada pelo Município, através da SUTRAV, garantida a ampla defesa;

4.12 Manter apólice de seguro em vigor, conforme Transporte de Passageiros;

4.13 As empresas credenciadas em hipótese alguma poderão embarcar ou desembarcar passageiros ao longo da Rodovia MT – 339, Comunidade Pedrinhas e Calcário Tangará;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

V - DO VALOR DAS TARIFAS

5.1 - Os credenciados prestarão o serviço de transporte descrito no objeto do presente edital, de acordo com as rotas e horários estabelecidas, obedecendo todas as condições previstas neste edital, nos seguintes valores, conforme tabelas abaixo:

ROTA 01 – AGROVILA 13 / TANGARÁ DA SERRA	VALOR DA PASSAGEM EM REAL
1ª Parada: 05h30 – agrovila 03	R\$14,00
2ª Parada: 06h00 – agrovila 16	R\$10,00
3ª Parada: 06h30 – agrovila 12	R\$10,00
4ª Parada: 06h40 – agrovila 08	R\$10,00
5ª Parada: 07h00 – agrovila 09	R\$9,00

RETORNO – TANGARÁ DA SERRA / AGROVILA 13	VALOR DA PASSAGEM EM REAL
1ª Parada: 15h00 – agrovila 02	R\$5,00
2ª Parada: 15h20 – agrovila 40 lotes	R\$8,50
3ª Parada: 15h50 – agrovila 04	R\$5,00
4ª Parada: 16h10 – agrovila 07	R\$5,00
5ª Parada: 16h30 – agrovila 06	R\$5,00
6ª Parada: 16h40 – agrovila 10	R\$9,00
7ª Parada: 17h00 – agrovila 14	R\$9,00
8ª Parada: 17h10 – agrovila 15	R\$10,00
9ª Parada: 17h30 – agrovila 18	R\$9,00
10ª Parada: 17h50 – agrovila 19	R\$11,00
11ª Parada: 18h00 - agrovila 20	R\$11,00

ROTA 02 – CORTA VARA 01/TANGARÁ DA SERRA	VALOR DA PASSAGEM EM REAL
1ª Parada: 05h20 – Estrada Terra Santa (inferninho)	R\$10,00
2ª Parada: 05h30 – Gleba Triangulo	R\$10,00

RETORNO 01 – TANGARÁ DA SERRA / QUARTA VARA 01	VALOR DA PASSAGEM EM REAL
1ª Parada: 16h30 - Gleba Triangulo	R\$10,00
2ª Parada: 16h50 – Estrada Terra Santa (inferninho)	R\$10,00

RETORNO 02 – TANGARÁ DA SERRA / CORTA VARA 01	VALOR DA PASSAGEM EM REAL
1ª Parada: 15h00 – Gleba Triangulo	R\$10,00
2ª Parada: 15h20 – Estrada Terra Santa	R\$10,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

5.2 - Fica assegurado o reajuste de preços e revisão de tarifas da Credenciada, nos termos legais vigentes, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3 – Fica o licitante vencedor impedido de pedir revisão das tarifas nos 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato, salvo em situações extraordinárias.

5.4 – É critério e procedimento para o reajuste e revisão da tarifa, considerar sempre que necessário a atualização dos serviços e a justa remuneração do capital.

VI – DA AUTORIZAÇÃO

6.1 – As empresas credenciadas receberão do Município, AUTORIZAÇÃO a título precário, para execução do objeto do presente credenciamento, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis a critério da Administração Municipal;

6.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão referida autorização, e deverão ser mantidas durante todo o período de execução dos serviços.

6.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela SUTRAV, que verificando o desrespeito aos termos do presente edital ou as regras fixadas pela Lei Federal 8.987/1995, poderá, após regular procedimento administrativo, aonde será garantida a ampla defesa e contraditório à empresa credenciada, cassar a autorização concedida ou suspendê-la até que a irregularidade no serviço seja sanada;

VII - DO PRAZO PARA RECURSO

7.1 - O prazo para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento será de 02 dias úteis, contados da data do indeferimento do pedido.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

8.2 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

8.3 – O gerenciamento e fiscalização do objeto da presente Licitação será de inteira competência do Poder Executivo Municipal.

8.4 – Será de responsabilidade exclusiva da Credenciada a contratação de mão-de-obra específica e suas decorrências.

8.5 – A Credenciada, a qualquer tempo, estará sujeita a ampla fiscalização da prestação dos serviços pelo Poder Concedente, incluída a manutenção dos veículos,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

atos comportamentais de seus empregados ou prepostos, relativos ao usuário, arrecadação das tarifas e demais itens que

influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como as relações negociais estabelecidas entre as partes.

8.6 – Por razões de conveniência o Poder Concedente poderá solicitar modificações no sistema de operação, ressalvas as formalidades legais, abrangendo alterações nos itinerários, acréscimo ou supressão da frota ou linhas, carga horária, remanejamento de veículos entre as linhas e respectivos horários de circulação.

8.7 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação dos DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM II subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

8.8 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

8.9 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura dos documentos.

8.10 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

8.11 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação;

8.12 Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

8.13 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativas ao presente edital.

8.14 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.15 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

8.16 – Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido.

8.17 Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, através dos telefones (065) 3311-4800, ou pelo fax 3311-4820, ou pelo telefone 9987-7229.

8.18 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas à prestação de serviços vinculado a este Credenciamento, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra, 15 de dezembro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES